



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.incra.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.033920/2023-38

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1 Contratação de Assinatura anual de PLANO DIAMANTE de acesso ao sistema web de GESTÃO TRIBUTÁRIA, para até 40 (quarenta) acessos para usuários, de titularidade da empresa OPEN TREINAMENTOS E EDITORA LTDA, para acesso ao banco de dados de informações tributárias especializadas, com simulador de tributação na fonte e fornecendo informações relevantes acerca da tributação de seus contratos, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Assinatura de Plano DIAMANTE, somando um total de será disponibilizado 40 (quarenta) acessos e licenciamento ao sistema web GESTÃO TRIBUTÁRIA de titularidade da OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, constando as informações relevantes acerca da tributação abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS).		Plano	02	R\$ 10.788,00	R\$ 21.576,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender demanda que surgiu a partir da vigência da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - IN RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN SRB nº 1.234/2012, trazendo mudanças significativas, dentre elas, a inclusão do art. 2º A, cuja previsão obriga os órgãos da Administração Pública à retenção na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

2.2. Diante das novas disposições, caberá à Administração não só a verificação do destaque do documento fiscal apresentado pela empresa como conferência da alíquota aplicada. O Sistema GT-Fácil, visa oferecer aos usuários a possibilidade de simular de maneira fácil e ágil a tributação incidente sobre os pagamentos devidos, proporcionando celeridade e segurança da liberação dos pagamentos, cujos prazos para processamento possuem previsão legal e, portanto, atrasos que poderão onerar os cofres públicos, com a incidência de juros moratórios e multas.

2.3. À Divisão de Prestação de Contas (DOC-2) e o Serviço de Contabilidade (O4), unidades descentralizadas vinculadas às Superintendências Regionais deste Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, compete dentre outras atribuições examinar os processos decorrentes de despesas legalmente empenhadas, na fase que antecede ao pagamento, na forma da legislação vigente, inclusive quanto à incidência de tributos.

2.4. Nesse sentido, este órgão federal realiza a substituição tributária configurada como a imputação de responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido a terceiro que, embora não tenha praticado o fato gerador, a ele esta indiretamente vinculado.

2.5. A base constitucional da substituição tributária está prevista no artigo 150, § 7º, da Constituição Federal, segundo o qual "a lei poderá atribuir o sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerado deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga.

2.6. A aquisição do sistema web GESTÃO TRIBUTÁRIA de titularidade da Open Soluções Tributárias Ltda, impactará em uma racionalização no tempo de execução das tarefas de análises dos processos de liquidação da despesa.

2.7. A ferramenta denominada GT-Fácil, por conter um simulador de cálculo, proporcionará aos seus usuários após informar o valor bruto a ser pago, uma pesquisa detalhada contendo o valor de todos os valores das retenções na fonte dos tributos a serem efetivados, pois são contribuições obrigatórias que as pessoas e empresas devem pagar ao Estado, conhecendo o valor líquido exato a ser pago a cada contratado.

2.8. O Brasil tem uma complexidade única de regulamentações tributárias, diferenciada com alíquotas diversificadas em várias esferas administrativas, o que torna exaustivo o trabalho do servidor público para acompanhar as atualizações de todas as legislações brasileiras. Assim, se faz necessário um alto investimento em capacitações das equipes responsáveis para proceder nos cálculos das retenções desses tributos.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. LOCAL DO SERVIÇO

4.1. No Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, [Endereço](#): SBN QD 01 Bloco D - Edifício Palácio do Desenvolvimento - Asa Norte, DF, 70057-900

5. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Os preços cobrados pelo licenciamento mensal do sistema, que garante o acesso dos usuários cadastrados pelo prazo ininterrupto de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato.

5.2. A contratação se refere a 02 Planos DIAMANTES somando um total de R\$ 21.576,00 será disponibilizado 40 (quarenta) acessos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

GESTAO EMITENTE : 37201 - INSTITUTO NAC. DE COLONIZACAO E REF.AGRARIA UG/GESTAO FAVORECIDA : 373083 / 37201 - SR-INCRA-SEDE/DF

FONTE: 1052000231

PTRES: 173763

PI: A3220000301

ELEMENTO DE DESPESA: 339040

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após emitida a Nota Fiscal para validação da condição especial. O pagamento será realizado de forma forma antecipada, em cota única, após a celebração do contrato e no prazo a ser acordado com o cliente, mediante conta corrente de titularidade da Open Treinamentos e Editora Ltda. EPP.

7.2. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

7.2.1. O atraso superior a 20 dias do início do acesso caracterizará a inexecução total da obrigação.

7.2.2. O atraso superior a 10 dias na paralisação do serviço caracterizará a inexecução parcial da obrigação.

7.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art.145 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021..

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período de prestação dos serviços;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.10. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1. não produziu os resultados acordados;

7.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

8. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Acesso ao produto “Sistema Web – Gestão Tributária”, com conteúdo exclusivo, atualizado diariamente e direcionado às retenções e encargos de INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS e ISS, e ainda permissão de cadastro para 40 (quarenta) usuários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. No produto “Sistema Web – Gestão Tributária”, permitir o acesso online ao banco de dados, através do site www.gestaotributaria.com.br, com conteúdo teórico e prático, acesso a artigos, vídeos e legislação relacionados à retenções e encargos de INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS e ISS, bem como utilização da ferramenta “GT- Fácil”.

9.2. Fornecer as senhas de acesso ao conteúdo exclusivo do “Sistema Web – Gestão Tributária”, em quantidade para até 40 (quarenta) usuários, no período de até 03 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato.

9.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.

9.5. Manter o sistema disponível de forma ininterrupta na rede mundial de computadores, para prestação dos serviços descritos no item 9.1.

9.6. Autorizada a contratação, a empresa deverá devolver o instrumento contratual devidamente assinado em até 3(três) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.

10. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11. DAS PENALIDADES

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total de multa	Valor de incidência da multa
Atraso no início da disponibilização do acesso aos usuários	0,50%	20	10,00%	Valor mensal do contrato (média estimada sobre valor anual contratado)
Paralisação do serviço por um período superior a 24 horas	0,50%	10	5,00%	Valor mensal do contrato (média estimada sobre valor anual contratado)
Inexecução total ou parcial	-----	-----	30,00%	Valor correspondente ao período inexecutado

Recusa de manutenção da proposta ou descumprimento do prazo para assinatura do instrumento contratual	-----	-----	20,00%	Total da proposta
Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-----	-----	0,50%	Total do contrato

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a ferramenta utilizada anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do INCRA/SEDE/Brasília/DF, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não.

12.4. Implica em corresponsabilidade do INCRA/SEDE/Brasília/DF ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

12.5. As publicações em veículo de comunicação, no Distrito Federal ou fora do Distrito Federal, só poderão ser efetivadas pela CONTRATADA.

12.6. Atuará como gestora da presente aquisição a Chefe da Divisão de Prestação de Contas - DOC-2, Holanda de Jesus Cardos e, como fiscal o servidor Ryan Souza Guedes, figurando como substitutos do gestor e do fiscal os servidores que eventualmente sejam designados para substituí-los nos períodos de ausência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ferramenta deverá ser compatível com:

13.1.1. A rede corporativa utilizada pelo INCRA.

13.1.2. Sistema operacional Windows 10 ou superior.

13.1.3. As versões atualizadas, ao menos, dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

13.1.4. O acesso ao sistema Web Gestão Tributária ocorrerá por meio da internet, devidamente autenticado por meio de login e senha.

13.2. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta ou dados de gerenciamento, controle e acesso para as licenças fornecidas, de modo que seja possível realizar o controle das assinaturas contratadas, além de conceder/remover o acesso para usuários.

13.3. A assinatura deverá contemplar a versão mais recente da ferramenta e futuras atualizações, bem como o suporte técnico ininterrupto durante toda a vigência contratual.

13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por e-mail e telefone, ao menos 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

13.5. As solicitações deverão ser respondidas em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do contato estabelecido pelo INCRA.

13.6. Não será aceita ferramenta em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.

13.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

13.8. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a completa e perfeita realização dos serviços.

13.9. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Termo de Referência.

13.10. A CONTRATADA deverá sempre utilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.11. Serviços rejeitados devem ser efetivamente substituídos por outros em conformidade com as especificações em até 10 (dez) dias, contados da comunicação da inconformidade ou defeito, sem ônus para o INCRA.

13.12. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações do INCRA sem prévia autorização formal.

13.13. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do INCRA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

13.14. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº 13.709 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm).

14. DA ENTREGA

14.1. Após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, o acesso deverá ser disponibilizado ao INCRA em até 02 (dois) dias, prorrogáveis, no máximo, por igual período, a critério exclusivo do INCRA, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

15. DA GARANTIA

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

16.2. O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias após a comunicação escrita do contratado acerca da liberação do acesso à ferramenta.

(assinado eletronicamente)

Holanda de Jesus Cardoso

Chefe da Divisão de Prestação de Contas - DOC-2

APROVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício para atenderas necessidades deste Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Delano Geraldo Camargos

Coordenador-Geral de Contabilidade - DOC



Documento assinado eletronicamente por **Ryan Souza Guedes, Assistente Técnico(a)**, em 25/10/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Holanda de Jesus Cardoso, Chefe de Divisão**, em 25/10/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delano Geraldo Camargos, Coordenador(a)-Geral**, em 25/10/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18044912** e o código CRC **B600C0E2**.